

DECRETO Nº 12.334 DE 18 DE AGOSTO DE 2010[\[Download\]](#)

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do disposto no art. 105, inciso V, da Constituição Estadual, no art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e do que consta do Processo nº 19820/2010 da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A, registrado sob o nº 1411100059383 na Secretaria de Desenvolvimento Urbano,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra medindo 40,21m², pertencente a Ângela Maria Carvalho, localizada na Rua F, s/nº, Conjunto Habitacional Vale dos Lagos, bairro São Marcos, Município de Salvador - Bahia, a seguir descrita: partindo-se do ponto V-1, de coordenadas E = 563.201,18 e N = 8.570.341,66, com ângulo de 91º42'46" e distância de 12,70m, determina-se o ponto V-2, de coordenadas E = 563.194,85 e N = 8.570.352,68; daí, com ângulo de 90º12'20" e distância de 3,16m, determina-se o ponto V-3, de coordenadas E = 563.197,58 e N = 8.570.354,25; daí, com ângulo de 89º46'51" e distância de 12,80m, determina-se o ponto V-4, de coordenadas E = 563.203,96 e N = 8.570.343,15; daí, com ângulo de 88º18'3" e distância de 3,15m, retorna-se ao ponto V-1, fechando-se a área poligonal em descrição, conforme projeto e Laudo de Avaliação nº 203/2010 - D, elaborados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único - A área de terra de que trata este artigo destina-se à implantação da Estação Elevatória de Esgotos G2, EE-G2, (Área 03), pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Salvador - Bahia, obras do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Art. 2º - Fica a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de agosto de 2010.

JAQUES WAGNER

Governador

Eva Maria Cella Dal Chiavon

Secretária da Casa Civil

Cícero de Carvalho Monteiro

Secretário de Desenvolvimento Urbano



imprimir

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado."